



**RESOLUÇÃO Nº 016/2019 – REITORIA/UNESPAR
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 021/2020 – REITORIA/UNESPAR)**

~~Dispõe, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, sobre a instituição e o funcionamento da Orquestra Latino-Americana – OLA da Universidade Estadual do Paraná como Órgão de Apoio vinculado a Reitoria.~~

~~O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~considerando o artigo 18 do Regimento Geral da Unespar;~~

~~considerando o potencial da Orquestra Latino-Americana para contribuir com a formação cultural da comunidade acadêmica da Unespar, bem como de outras comunidades acadêmicas e movimentos sociais, tendo como base de seu projeto uma política de integração com a América Latina;~~

~~considerando a importância da música como atividade cultural integradora, no âmbito da Unespar, dada a sua característica multicampi;~~

RESOLVE

~~**Art. 1º.** Instituir, *ad referendum* do Conselho Universitário, a Orquestra Latino-Americana – OLA como Órgão de Apoio vinculado a Reitoria.~~

~~**Parágrafo único.** A Orquestra Latino-Americana da Unespar, criada em 2014 como projeto de extensão universitária no Campus de Curitiba II da Unespar, e assimilada pela universidade como grupo representativo por esta resolução, tem como objetivos:~~

~~I — pesquisar, praticar e divulgar a canção latino-americana nos *campi* da Unespar, em demais comunidades acadêmicas, em movimentos sociais e em outros espaços pertinentes;~~

~~II — contribuir para o processo de integração e debate entre os *campi* da Unespar;~~

~~III — contribuir para o processo de integração da Unespar com outros países da América Latina, considerando aspectos sócio-políticos e suas relações com a música;~~

~~IV — fomentar a compreensão do idioma espanhol e de outros idiomas indígenas, praticados em países da América Latina, por meio da escuta musical do repertório interpretado pela OLA.~~



~~Art. 2º. A formação da Orquestra Latino-Americana da Unespar — OLA consiste em:~~

- ~~I— Direção artística da orquestra;~~
- ~~II— Núcleo estruturante da orquestra, composto por quatro músicos professores da Unespar, representantes dos naipes (instrumentos melódicos, instrumentos harmônicos, instrumentos percussivos e canto);~~
- ~~III— Dez instrumentistas (alunos e ex-alunos da Unespar e/ou músicos da comunidade);~~
- ~~IV— Um arquivista/montador (estagiário).~~

~~Art. 3º. À direção artística da OLA compete:~~

- ~~I— providenciar a seleção do núcleo estruturante e dos instrumentistas;~~
- ~~II— elaborar a programação anual a ser cumprida;~~
- ~~III— programar ensaios e demais atividades da OLA;~~
- ~~IV— designar o arquivista/montador e indicar suas atribuições;~~
- ~~V— elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela OLA;~~
- ~~VIII— exercer outras atividades, inerentes à função, que lhe forem conferidas pelo regimento da Orquestra.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.~~

~~Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.~~

Paranavá, 26 de novembro de 2019

Antonio Carlos Aleixo
Reitor